

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 849/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.398,00, COM A FINALIDADE DE ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA ATENDER A DESPESA ABAIXO RELACIONADA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor total de R\$ 19.398,00 (Dezenove mil, Trezentos e noventa e oito reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.07.13 – Saúde e Saneamento

02.07.13.75 – Saúde

02.07.13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos

02.07.13.75.431-2.09400 – Manutenção do Plano estadual de Assistência Farmacêutica Básica

02.07.13.75.431-2.09400-3224 - Transferência a Instituições Multi-Governamentais.....R\$ 19.398,00

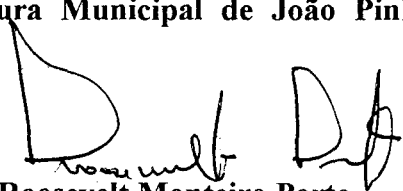
Artigo 2º - Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

02.07.13.76.325-1.03500-4110 – Obras e Instalações.....R\$ 19.398,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1999.

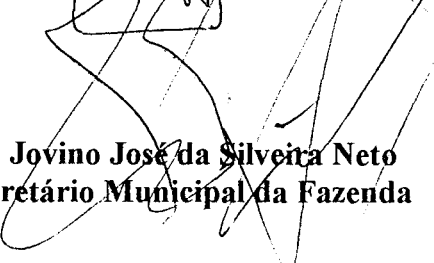
Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de



Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal



Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração



Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda